



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

**PERCEÇÃO DOS ALUNOS A RESPEITO DOS CRITÉRIOS NORMATIVOS
LIGADOS ÀS ENTIDADES RELIGIOSAS DO TERCEIRO SETOR**

SWIANNE KARLA DOS SANTOS TORRES

NATAL/RN

2019

SWIANNE KARLA DOS SANTOS TORRES

PERCEPÇÃO DOS ALUNOS A RESPEITO DOS CRITÉRIOS NORMATIVOS
LIGADOS ÀS ENTIDADES RELIGIOSAS DO TERCEIRO SETOR

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado à Banca Examinadora, como
exigência parcial para obtenção de título
de graduação do curso de Ciências
Contábeis da Universidade Federal do Rio
Grande do Norte.

Orientadora: Prof^a. Dra. Gilmara Mendes
da Costa Borges.

NATAL/RN

2019

SWIANNE KARLA DOS SANTOS TORRES

PERCEPÇÃO DOS ALUNOS A RESPEITO DOS CRITÉRIOS NORMATIVOS
LIGADOS ÀS ENTIDADES RELIGIOSAS DO TERCEIRO SETOR

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado à Banca Examinadora, como
exigência parcial para obtenção de título
de graduação do curso Ciências
Contábeis da Universidade Federal do Rio
Grande do Norte.

Orientadora: Prof^a. Dra. Gilmara Mendes
da Costa Borges.

Aprovado em: __/__/____

BANCA EXAMINADORA

Prof^a. Dra. Gilmara Mendes da Costa Borges.
Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.
(Orientadora)

Prof^a Adriana Isabel Backes Steppan
Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN

Prof^a Vanessa Câmara de Medeiros
Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus que pela sua infinita bondade, tem me permitido viver e realizar objetivos e por todo amor e graça imerecidos.

Aos meus pais Francinete e Eivaldo agradeço por sempre terem sido meus impulsionadores, por todo suporte que me deram para que esse sonho pudesse se concretizar, essa conquista é nossa.

Aos meus irmãos por sempre terem acreditado em mim, em especial a minha irmã Silmara por ter sido minha referência, orgulho, fortaleza e apoio sempre.

Aos meus amigos que estiveram presentes nessa jornada, em especial a minha amiga Fran agradeço por ter sido minha dupla de todos os trabalhos, meu ombro amigo em dias difíceis, minha parceria de risadas nos nossos mais alegres momentos, enfim, por ter sido sempre presente durante esses anos de graduação.

A minha orientadora, professora Gilmara, por toda a paciência e dedicação durante a construção desse documento.

A todos vocês minha gratidão.

*“Esse é o dia em que o Senhor agiu;
alegremo-nos e exultemos neste dia”.*

Salmos 118:24

RESUMO

O terceiro setor existe para atender aos interesses da sociedade e é formado por entidades que não possuem fins lucrativos, neste contexto estão inseridas as entidades religiosas, que inseridas em um país de liberdade religiosa vem crescendo e demandando contribuições do profissional contábil. Neste contexto, a pesquisa tem por objetivo analisar o nível de conhecimento dos alunos do curso de graduação em ciências contábeis da UFRN que estão se formando, sobre os conhecimentos contábeis, legais e tributários das entidades religiosas pertencentes ao terceiro setor. Esta pesquisa foi caracterizada como descritiva, utilizou de um levantamento bibliográfico e da coleta de dados por meio de um questionário em escala *Likert*, aplicado aos alunos do curso de ciências contábeis da UFRN. Os resultados obtidos na pesquisa levaram a concluir que os alunos possuem baixo conhecimento técnico para atender as especificidades demandadas pelas entidades religiosas do terceiro setor. As entidades sem fins lucrativos possuem relevante representatividade no país, que diante o cenário brasileiro tende a crescer ainda mais, o que requer de profissionais aptos a contribuir com essas organizações.

Palavras-chave: Contabilidade. Terceiro Setor. Entidades Religiosas. Conhecimento

ABSTRACT

The third sector exists to serve the interests of society and it is formed of entities that do not have the purpose of profits, in this context are inserted the religious entities, that inserted in a country of religious freedom has been growing and demanding of the contributions of the accounting professional. In this context, the objective of the research is to analyze the level of knowledge of the undergraduate students in accounting sciences of UFRN that are being formed, on the accounting, legal and tax knowledge of religious entities belonging to the third sector. This research was characterized as exploratory and descriptive, using a bibliographical survey and data collection through a questionnaire on a Likert scale, applied to students of the accounting sciences course of UFRN. The results obtained in the research led to the conclusion that the students have low technical knowledge to meet the specificities demanded by the religious entities of the third sector. The non-profit entities have significant representation in the country, which in the face of the Brazilian scenario tends to grow even more, which requires professionals able to contribute to these organizations.

Keywords: Accounting. Third sector. Religious Entities. Knowledge.

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 – Índice por período do curso.....	15
GRÁFICO 2 – Índice atuação em escritório de contabilidade.....	15
GRÁFICO 3 – Como considera o nível de conhecimento sobre a contabilidade de entidades religiosas.....	16
GRÁFICO 4 – Afirmativa 6 - Escrituração contábil atualizada e guarda da documentação.....	21
GRÁFICO 5 – Afirmativa 7 - Provisão para perdas esperadas sobre créditos a receber.....	22

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 – Gênero dos alunos respondentes.....	14
TABELA 2 – Faixa etária dos alunos respondentes.....	14
TABELA 3 – Área de atuação em escritório de contabilidade.....	16
TABELA 4 – Quantidade e percentual das respostas do questionário.....	17
TABELA 5 – Resposta média.....	18

SUMÁRIO

1 - INTRODUÇÃO	1
1.1 - OBJETIVOS	2
1.1.1 - GERAL	2
1.1.2 - ESPECÍFICOS	2
1.2 – JUSTIFICATIVA	3
2 - REFERENCIAL TEÓRICO	4
2.1 - TERCEIRO SETOR	4
2.2 - ASPECTOS LEGAIS DO TERCEIRO SETOR	5
2.3 - PRESTAÇÃO DE CONTAS (<i>Accountability</i>)	8
2.4 – ASPECTOS CONTÁBEIS DAS INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS	10
3 – METODOLOGIA	13
4 - ANÁLISE DOS DADOS	13
5 - CONSIDERAÇÕES FINAIS	23
REFERÊNCIAS	25
APÊNDICE A	28

1 - INTRODUÇÃO

No Brasil existem três setores que são usados para classificar as entidades, o primeiro setor que é o Estado atuando em prol dos interesses públicos, o segundo é o mercado composto pela iniciativa privada que visam lucro e o terceiro formado pelas entidades que têm suas atividades voltadas a atender as demandas de determinado público em que atuam, sempre voltadas aos interesses sociais.

O terceiro setor tem sua existência relacionada ao suprimento da lacuna do Estado em promover os direitos fundamentais previstos constitucionalmente, deste modo existe para atender aos interesses da sociedade. As entidades sem fins lucrativos são “instituições privadas com propósitos específicos de provocar mudanças sociais e cujo patrimônio é constituído, mantido e ampliado a partir de contribuições, doações e subvenções” (OLAK; NASCIMENTO, 2010).

O art. 44 do código civil, Lei nº 10.406/02 instituiu estas entidades como pessoas jurídicas de direito privado, sendo suas naturezas jurídicas de associações, fundações, entidades religiosas e os partidos políticos. Estas entidades atuam em diversas áreas como educação, proteção do meio ambiente, cultura, assistência, saúde e outras de importância social.

As entidades denominadas sem fins lucrativos possuem algumas características fundamentais. Segundo Olak e Nascimento (2010) estas organizações podem até gerar “lucros”, mas essa não é sua razão de ser; suas ações estão voltadas a provocar mudanças sociais; os participantes não são detentores do patrimônio da entidade, mas sim a sociedade; as doações, subvenções e contribuições são normalmente as fontes de recursos das entidades de terceiro setor.

Tendo em vista o papel social que as entidades sem finalidades de lucro desempenham, suprimindo e participando de forma a contribuir com a sociedade, estas organizações possuem no âmbito tributário brasileiro a imunidade ou isenção. A imunidade, prevista na constituição para estabelecer impostos sobre o patrimônio da entidade e a isenção que, por meio de lei, abrange não só os impostos, mas também os demais tributos.

Conforme listado pelo Mapa das Organizações da Sociedade Civil (OSC), existem cerca de 820.455 organizações da sociedade civil em atuação no país. O

número de igrejas tem crescido no decorrer dos anos, segundo dados do mapa das OSC atualmente temos 98.642 entidades religiosas cadastradas no Brasil.

Deste modo, é cada vez mais necessário que os profissionais de contabilidade estejam preparados tecnicamente para atuar na prestação de serviço à este tipo de organização que possui inúmeras especificidades, sejam elas de ordem normativa e jurídica, sejam também pela própria característica da não finalidade de lucros dos quais necessita de normas contábeis específicas para atender essa demanda.

Diante do exposto, o estudo busca responder a seguinte problemática: Qual o conhecimento técnico dos alunos de ciências contábeis que estão se formando sobre os critérios normativos e legais ligados às entidades religiosas?

1.1 - OBJETIVOS

A presente pesquisa apresenta os seguintes objetivo geral e específicos:

1.1.1 - GERAL:

O objetivo geral desta pesquisa é analisar o nível de conhecimento dos alunos do curso de graduação em ciências contábeis da UFRN sobre os conhecimentos contábeis/legais/tributários das entidades religiosas pertencentes ao terceiro setor.

1.1.2 - ESPECÍFICOS:

Para atender ao objetivo geral da pesquisa, foram traçados os seguintes objetivos específicos:

- Analisar o perfil dos alunos formandos do curso de graduação em ciências contábeis da UFRN;
- Investigar qual o nível de conhecimento dos alunos sobre os aspectos normativos e legais das entidades religiosas;
- Verificar quais as principais fragilidades das normas técnicas referentes as entidades religiosas.

1.2 – JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a relevância social e econômica das entidades sem fins lucrativos e em consequência a evolução da demanda destas organizações, é real a necessidade de se ter a devida adequação do profissional que atua na área da contabilidade desse tipo de entidades às normas legais vigentes. Também existe a necessidade de que estas organizações tenham transparência diante seus mantenedores, o fisco e a sociedade de modo geral.

O Brasil é um país onde se tem liberdade religiosa, e o direito de livre associação é garantido pela própria Constituição Federal, diante deste cenário o conhecimento das especificidades e legislação acerca do terceiro setor possibilita uma ampliação da área de atuação para os profissionais da contabilidade atuarem e para isso devem estar tecnicamente capacitados a atender as demandas desse público.

É notória a escassez de pesquisas e materiais publicados voltadas ao assunto, como também nem sempre é abordado no currículo acadêmico. Imenton (2008) relata que apesar da expansão que o terceiro setor apresenta no país, se comparar com um país como os Estados Unidos estas pesquisas e desenvolvimento ainda estão muito escassos.

Deste modo, o presente trabalho visa contribuir para que os estudos a respeito da contabilidade de entidades do terceiro setor seja mais explorada, visto que é um nicho que cabe ainda muito mais pesquisas e também se trata de uma oportunidade para profissionais que estejam especializados prestarem seus serviços.

2 - REFERENCIAL TEÓRICO

Os tópicos do estudo se dividem em terceiro setor, aspectos legais, prestação de contas e entidades religiosas.

2.1 - TERCEIRO SETOR

No Brasil a origem do terceiro setor esteve relacionada às entidades religiosas, principalmente a igreja católica, através de confrarias, ordens religiosas e irmandades, atividades estas que voltadas a preocupações sociais e assistenciais, originaram as entidades hoje conhecidas como terceiro setor (EBSEN; LAFFIN, 2004).

Paes (2018) esclarece que na década de 60 e 70 cresceram o número das chamadas “comunidades de base”, onde muitas destas deram origem a um novo tipo de entidade brasileira, as que temos hoje denominadas ONGs, entidades estas que devido a igreja e a outros setores cristãos progressistas que foram inseridas no país.

Originada com base nos princípios da filantropia e caridade religiosa, o Terceiro Setor apresenta crescimento em abrangência e importância no Brasil e no mundo, ganhando impulso na década de 1970 e acelerando sua evolução a partir da década de 1980 (PORTULHAK; DELAY; PACHECO, 2015).

Paes (2018) conceitua o terceiro setor como:

conjunto de organismos, organizações ou instituições sem fins lucrativos dotados de autonomia e administração própria que apresentam como função e objetivo principal atuar voluntariamente junto a sociedade civil visando ao seu aperfeiçoamento (p. 129)

O objetivo das entidades sem fins lucrativos é promover mudanças sociais, onde o lucro (superávit) é consequência do gerenciamento dos recursos sendo ele reaplicado na entidade para a sua manutenção e/ou ampliação, pois assim como as empresas têm por finalidade maximização de lucros, as entidades do terceiro setor propõem-se ao bem estar social (ALBUQUERQUE; CAVALCANTE; CARVALHO, 2012).

Quanto a sua constituição as entidades sem fins lucrativos, conforme descrito pela ITG 2002 nos itens 2 e 3 “pode ser constituída sob a natureza jurídica de fundação de direito privado, associação, organização social, organização religiosa, partido político e entidade sindical” (CFC, 2012, p. 1).

A atuação social das entidades do terceiro setor são de grande relevância, desempenham atividades que agregam as de responsabilidade do Estado, estas atividades são em áreas como “a assistência social, saúde, educação, técnico-científica, esportiva, religiosa, política, cultural, beneficente, social e outras” (CFC 2012).

As entidades do terceiro setor não atuam com a finalidade de lucro como acontece com as empresas, desse modo, no tocante aos recursos para que possam se manter com as suas atividades, às entidades sem fins lucrativos tem suas principais fontes provenientes de contribuições, doações e subvenções. Algumas também obtém recursos através de taxas cobradas a comunidade, sócios e associados por serviços prestados (OLAK E NASCIMENTO, 2010).

2.2 - ASPECTOS LEGAIS DO TERCEIRO SETOR

Atendendo aos interesses sociais, as atividades realizadas pelas entidades do terceiro setor complementam as atividades do Estado, deste modo se beneficiam no âmbito tributário, por meio da imunidade e isenção tributária.

A imunidade tributária é prevista legalmente pela Constituição Federal e refere-se a vedação dos entes públicos em instituir uma modalidade de tributos, que são os impostos, sobre as entidades descritas, desde que estas atendam aos requisitos que a lei apresenta. Já a isenção tributária é prevista por lei e pode se referir a qualquer tributo, podendo ser no âmbito federal, estadual ou municipal.

A imunidade tributária é regida pela Constituição Federal, no artigo 150, VI, veda aos entes públicos (União, Estados, distrito federal e municípios) instituírem impostos a alguns tipos de entidades sem fins lucrativos, sendo elas: templos de qualquer culto, partidos políticos, entidades sindicais de trabalhadores e instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos. Conforme destaca Voese e Reptczuk (2011) a imunidade busca resguardar as atividades de interesse público, por isso pretende não onerar as atividades que geram benefícios diretos à sociedade.

Importante observar que esta imunidade se refere a impostos incidentes sobre o patrimônio, a renda e serviços, como determinado no artigo 150, VI da

Constituição Federal. Para que as entidades possam garantir a imunidade tributária, devem seguir os quesitos apresentados na Lei 9.532/97, Artigo 12, § 2º:

a) não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados [...]; b) aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais; c) manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão; d) conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e) apresentar, anualmente, Declaração de Rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal; f) recolher os tributos retidos sobre os rendimentos por elas pagos ou creditados e a contribuição para a seguridade social relativa aos empregados, bem assim cumprir as obrigações acessórias daí decorrentes; g) assegurar a destinação de seu patrimônio a outra instituição que atenda às condições para gozo da imunidade, no caso de incorporação, fusão, cisão ou de encerramento de suas atividades, ou a órgão público; h) outros requisitos, estabelecidos em lei específica, relacionados com o funcionamento das entidades a que se refere este artigo (não paginado).

Vale salientar que, conforme determina o § 1º da Lei 9.532/97, quanto se referir aos ganhos de capital e rendimentos de aplicações financeiras de renda fixa ou variável não haverá imunidade sobre essas receitas (BRASIL, 1997).

O Regulamento do Imposto de Renda (RIR), Decreto 5.980/18, capítulo III (seções I e II) aborda a respeito da imunidade, isenção e não incidência do imposto de renda sobre as seguintes entidades sem fins lucrativos: templos de qualquer culto (artigo 179), partidos políticos e entidades sindicais de trabalhadores (artigo 180), instituições de educação e assistência social sem fins de lucros (artigo 181), questões já discutidas anteriormente.

A imunidade abrange todos os tributos classificados como impostos que incidam sobre o patrimônio, a renda e serviço. Deste modo não haverá incidência sobre o patrimônio das entidades dos impostos como IPTU, IPVA, ITR, ITBI. Sobre a renda obtida não incidirá imposto de renda, por ser um imposto da União conforme descrito no artigo 153, III, da Constituição Federal. Em relação aos serviços prestados pelas entidades sem fins lucrativos, não haverá incidência de impostos como ICMS, ISSQN previstos no artigo 155, II, e 156, III, da CF e IPI e II, que são de competência da União, conforme art. 153, IV, I, da CF. Além dos citados acima, a

imunidade também abrange o IOF, de acordo com o artigo 153, V, da Constituição Federal.

Paes (2018) esclarece a diferença entre a imunidade e a isenção tributária da seguinte forma:

Enquanto a imunidade tributária decorre da própria Lei Maior, não se podendo cogitar em fato gerador do tributo, ou seja, a ocorrência é impedida por norma limitadora do poder de tributar do Estado, verificando-se verdadeira troca, em que o Estado abre mão de receitas tributárias para que determinada pessoa preste serviços que caberiam a ele, a isenção tributária decorre de lei específica do ente federativo que possui a competência legislativa, restando excluído o crédito tributário, por razões de política tributária (p. 899).

Conforme apresentado no artigo 176 e 177, seção II, capítulo V, Código Tributário Nacional (CTN), a isenção pode abranger apenas região do território do ente tributante em decorrência de alguma peculiaridade, como também a isenção não se estende a taxas, contribuições de melhorias e aos tributos que foram instituídos após a concessão da isenção (BRASIL, 1966).

Se tratando do âmbito federal, a isenção é regida pela Lei 9.532/97, que no artigo 15 define como isentas:

as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos (BRASIL, 1997, não paginado).

A isenção tratada neste artigo refere-se apenas ao imposto de renda e contribuição social, porém o § 2º trata sobre os rendimentos e ganhos de capital auferidos em aplicações financeiras de renda fixa ou de renda variável, e destaca que estes não estão abrangidos pela isenção de imposto de renda.

Conforme esclarece Paes (2018) referente a lei 9.532/97 “A isenção de outros tributos não previstos nesta lei, como os impostos sobre o patrimônio e serviços, dependerá de outorga, em lei específica, de cada unidade da Federação competente para instituir o respectivo tributo.” (p. 901).

As entidades do terceiro setor também estão sujeitas a legislação trabalhista e tributária, isso porque elas também mantêm obrigações fiscais e trabalhistas como o recolhimento e repasse dos valores de INSS dos funcionários, PIS e Imposto de renda retido na fonte, quando houver (EBSEN; LAFFIN, 2004).

Mesmo sendo imunes ou isentas as entidades sem fins lucrativos têm a obrigatoriedade perante os órgãos públicos de prestar informações por meio de declarações, que têm periodicidades mensal e anual. Declarações estas que demonstram as informações e ações da entidade como também a transparência de suas práticas.

Devido ao cumprimento das obrigações para que as entidades mantenham suas imunidades e isenções, é de suma importância que as mesmas prestem contas de suas atividades bem como dos recursos empregados para a consecução de seus objetivos sociais, sendo, portanto, necessário a *Accountability* ou prestação de contas para a sociedade.

2.3 - PRESTAÇÃO DE CONTAS (*Accountability*)

Visto que as entidades do terceiro setor desempenham atividades cujo objetivo é atender as necessidades sociais, e que parte substancial de suas receitas são financiadas com recursos de terceiros, provenientes em maioria de doações e subvenções, é indispensável que haja a transparência e a prestação de contas, tanto referente ao que a entidade se propõe a fazer, quanto ao que vem executando e pretendendo realizar no futuro em suas atividades e destinando os recursos que recebe.

Conforme descrevem Carneiro, Oliveira e Torres (2011) a prestação de contas se utiliza de uma importante ferramenta denominada *Accountability*, que pode ser entendido como um ato de prestação de contas de forma responsável. Para as organizações do terceiro setor, esta expressão pode ser entendida como o ato de demonstrar que a entidade utilizou corretamente os recursos que recebeu empregando-o para a realização de atividades de cunho social, sem finalidade de lucro.

A prestação de contas é uma forma da entidade transmitir confiabilidade aos seus mantenedores e a sociedade que utiliza dos serviços prestados por ela. Olak e Nascimento (2010) destacam que assim como na atividade empresarial os investidores cobram maximização dos lucros e os consumidores a qualidade e preço para que, respectivamente, continuem aplicando seus recursos e comprando a

essas empresas, nas entidades sem fins de lucros os provedores querem saber como foram aplicados os recursos e se a entidade foi realmente eficaz.

Para Olak e Nascimento (2010) um importante instrumento de transparência é a prestação de contas por meio dos relatórios da administração, dentre outras informações relevantes, integram estes relatórios algumas demonstrações contábeis e suas notas explicativas como também os pareceres de auditoria independente.

Vários órgãos exigem a prestação de contas das ESFL e o CFC normatiza informações mínimas que devem ser divulgadas pelas entidades em suas demonstrações contábeis, como é o caso da NBC TE - Entidades Sem Finalidade de Lucros que estabelece que:

critérios e procedimentos específicos de avaliação, de registro dos componentes e variações patrimoniais, de estruturação das demonstrações contábeis e as informações mínimas a serem divulgadas em notas explicativas da entidade sem finalidade de lucros (CFC, 2016, p. 1).

Segundo Carneiro, Oliveira e Torres (2011) a utilização da contabilidade favorece a divulgação de informações detalhadas por meio dos relatórios gerenciais e demonstrações contábeis, contribui para a transparência da entidade, o que é considerada uma estratégia competitiva, pois através da transparência é possível mostrar quem são e seus objetivos reais.

O governo, através do que é exigido normativamente para o atendimento dos princípios da administração pública, exercem o controle efetivo dos recursos que são repassados para estas organizações, recursos estes recebidos diretamente através de parcerias ou indiretamente através das isenções e imunidades. Desta forma a prestação de contas é uma ferramenta de suma importância para estas organizações, sendo uma das principais formas de demonstrar a eficiência com que os recursos devem ser empregados.

Portulhak, Delay e Pacheco (2015) afirmam que a prestação de contas aumenta a confiabilidade de uma organização e deve-se aplicar também ao terceiro setor tanto para atender aos órgãos reguladores e fiscalizadores como para receber recursos dos doadores atuais e os potenciais. Eles buscaram verificar em seu estudo a relação da prestação de contas com o comportamento dos indivíduos no papel de doadores nas entidades do terceiro setor e constataram que existe uma relação positiva e que a prestação de contas leva e pode levar a estes indivíduos a continuarem doando ou até mesmo doarem mais recursos.

As entidades sem fins lucrativos tem um papel de relevância na sociedade, atendendo a população por meio dos projetos que desenvolvem, deste modo a prestação de contas de forma correta feita por estas entidades demonstra uma gestão de recursos transparente o que reflete em credibilidade junto aos órgãos financiadores e a sociedade assim garantindo a continuidade das suas atividades (MELO; SANTOS; SOUZA, 2010).

Esta relevância também se aplica às entidades religiosas que pela sua natureza desenvolvem atividades interna e externamente, por meio de reuniões, celebrações de cunho religioso e desenvolvem ações sociais junto a comunidade que estão alocadas. São atividades que refletem em benefícios sociais, uma vez que a igreja pode ser lugar de acolhimento e restauração para pessoas em situações adversas como de rua, criminalidade, drogas e várias outras. Estas contribuições são essenciais visto que preenchem as lacunas deixadas pelo Estado em sua atuação.

2.4 – ASPECTOS CONTÁBEIS DAS INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS

A Constituição Federal, no artigo 5^a, inciso VI prevê que:

é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias (BRASIL, 1988, não paginado).

Trata também no Código Civil, artigo 5^o, § 1^o que “são livres a criação, a organização, a estruturação interna e o funcionamento das organizações religiosas” (BRASIL, 2002, não paginado).

Diante do que destaca a legislação, o Brasil é um país de liberdade religiosa, onde existe a autonomia de criação e funcionamento de entidades religiosas, porém estas organizações devem também obedecer aos aspectos legais direcionados as mesmas.

O Código Civil, artigo 44, inc. IV reconhece que as entidades religiosas são pessoas jurídicas de direito privado e para que possam existir, esta mesma Lei, no artigo 45, versa sobre a obrigatoriedade de que seja realizada a inscrição do ato constitutivo no respectivo registro. Paes (2018) esclarece que para que as entidades religiosas adentrem no mundo jurídico, os fundadores devem junto ao cartório de registro de pessoas jurídicas inscreverem o estatuto da entidade no registro civil,

desta forma adquirem personalidade jurídica. A realização desse registro para as entidades de direito privado, desse modo também as entidades religiosas, estão sujeitas aos requisitos descritos no art. 46 do Código Civil onde dita os itens que deve constar no registro.

No que tange aos critérios e procedimentos para avaliação e reconhecimento de transações e variações patrimoniais, como também estruturação das demonstrações contábeis as entidades religiosas devem atentar-se ao que trata a ITG 2002 – Entidades Sem Finalidades de Lucro. Conforme descreve esta mesma interpretação, aplica-se também as entidades do terceiro setor a NBC TG 1000 – Contabilidade para pequenas e médias empresas.

Para os devidos registros contábeis das contas de resultado, a ITG 2002 traz alguns esclarecimentos como: o reconhecimento do resultado da organização, deverá ser incorporado ao patrimônio social; as receitas e as despesas obtidas pela entidade devem ser reconhecidas em contas próprias, segregadas das demais contas da entidade; a norma afirma que as doações e subvenções recebidas para custeio e investimentos da entidade devem ser registradas no resultado. Vale ressaltar também que nas entidades sem fins de lucros deverá ser reconhecido pelo valor justo o trabalho voluntário realizado, inclusive ser for prestado por membros integrantes dos órgãos da administração (CFC, 2015).

A entidade religiosa tem a obrigatoriedade da escrituração contábil e da elaboração dos demonstrativos contábeis tais como o balanço patrimonial, a demonstração de resultado do período, a demonstração das mutações do patrimônio líquido, a demonstração dos fluxos de caixa e as notas explicativas. Conforme esclarece a ITG 2002, existem algumas particularidades que devem ser observadas quanto aos demonstrativos. Ao invés da conta Capital, deve-se utilizar a conta Patrimônio Social e quanto as contas de lucro e prejuízo devem ser substituídas por superávit ou déficit do período (CFC, 2015).

Quanto à tributação as entidades religiosas são imunes conforme já tratado no item 2.2, e desta forma também devem prestar informações aos órgãos fiscalizadores por meio de algumas declarações de cunho obrigatório, tais como:

- DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais), apresentada mensalmente, centralizadas pela matriz, que contém informações referente aos impostos e contribuições administrados pela RFB.

- ECD (Escrituração Contábil Digital), fica obrigatória a entrega caso a entidade religiosa tenha auferido receitas totais de valor igual ou superior a 1,2 milhão no ano, ou proporcional ao período da escrituração. Esta declaração carrega as informações referente as demonstrações contábeis, como o balanço patrimonial, demonstração do resultado, notas explicativas e demais).
- ECF (Escrituração Contábil Fiscal), é uma declaração anual que as entidades religiosas na condição de imunes devem apresentar.
- DIRF (Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte), caso tenha realizado o pagamento ou crédito de rendimentos sobre o qual tenha incidido imposto de renda retido na fonte.
- DME (Declaração de operações líquidas com moeda em espécie), declaração obrigatória se no mês de referência a entidade tenha recebido em espécie a quantia de valor igual ou superior a R\$ 30.000,00 ou equivalente em outra moeda.
- RAIS (Relação anual de Informações Sociais), declaração de envio anual, que fornece informações sobre empregados conforme estabelece o Decreto nº 76.900/75.

Diante o exposto podemos considerar que para que as entidades religiosas possam desempenhar seu papel de forma correta junto aos órgãos fiscalizadores e agir de forma transparente com seus mantenedores e com a sociedade, é essencial o papel do profissional contábil.

3 – METODOLOGIA

O presente estudo caracteriza-se como uma pesquisa descritiva, conforme esclarece Michel (2009) este tipo de pesquisa “se propõe a verificar e explicar problemas, fatos ou fenômenos da vida real [...], observando e fazendo relações, conexões, a luz da influência que o ambiente exerce sobre eles” (p. 44).

Tratando-se de uma análise de resultados, a pesquisa caracteriza-se como qualitativa e quantitativa, que permite medir e qualificar a opinião do respondente.

Foi considerado nesse estudo os alunos entre o 5º e 10º períodos do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal do Rio Grande do Norte. A coleta dos dados foi realizada por meio de um questionário estruturado, contendo 16 (dezesesseis) questões, conforme Apêndice A. O questionário foi divulgado através de redes sociais e por e-mail, sendo aplicado em plataforma online, utilizando a ferramenta *Google Forms* durante o período de 27 a 29 de maio de 2019, obtendo o total de 31 respostas.

A primeira parte do questionário foi referente a caracterização do respondente e a percepção sobre o tema, contendo seis questões fechadas para serem respondidas através de uma única marcação. A segunda parte foi referente aos conhecimentos específicos onde foi utilizado como instrumento de pesquisa a Escala *Likert*, por meio de 10 (dez) afirmações onde o respondente pode optar dentro da escala de 5 (cinco) opções a que mais representa sua opinião a respeito do assunto.

4 - ANÁLISE DOS DADOS

Do total de 31 questionários aplicados para os alunos de Ciências Contábeis da UFRN, 51,6% dos respondentes eram do gênero feminino e 48,4% do gênero masculino.

Tabela 2- Gênero dos alunos respondentes

Gênero	Quantidade	Percentual
Feminino	16	51,6%
Masculino	15	48,4%
TOTAL	31	100,0%

Fonte: Elaboração própria (2019).

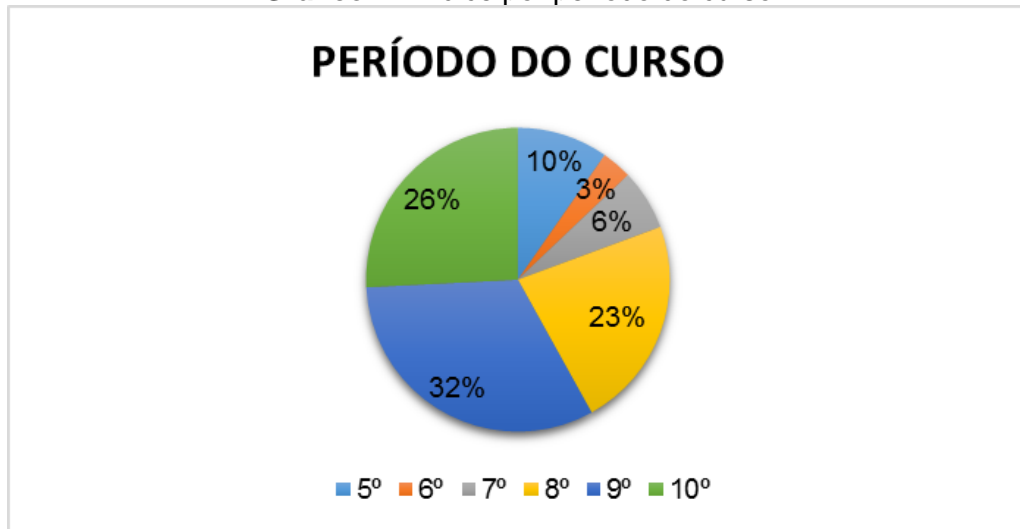
Na pesquisa realizada, identificados que mais da metade dos alunos, 71%, estão na faixa etária de 20 a 25 anos, 16,1% estão entre 26 e 35 anos e 12,9% tem mais de 36 anos de idade.

Tabela 3- Faixa etária dos alunos respondentes

Faixa etária dos respondentes	Quantidade	Percentual
Menos de 20	0	0,0%
De 20 a 25 anos	22	71,0%
De 26 a 35 anos	5	16,1%
Mais de 36 anos	4	12,9%
TOTAL	31	100,0%

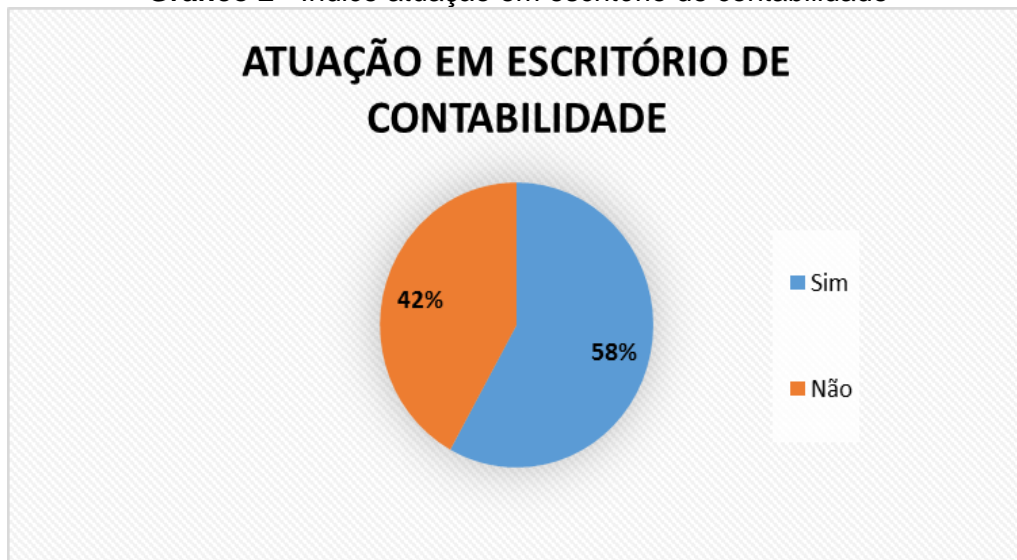
Fonte: Elaboração própria (2019).

A pesquisa se dirigiu aos alunos que cursam do 5º ao 10º período, devido estarem mais próximo de finalizar o curso e com maior probabilidade de terem cursado a disciplina de Contabilidade das Instituições Sem Fins Lucrativos. Dentre os respondentes, 26% estão cursando o 10º período, 32% estão no 9º período, 23% fazem parte do 8º período, 6% cursam o 7º período, 3% cursam o 6º período e 10% estão no 5º período da graduação.

Gráfico 1 - Índice por período do curso

Fonte: Elaboração própria (2019)

Dos respondentes da pesquisa, a maioria trabalha ou já trabalhou em escritórios de contabilidade, estes correspondendo a 58% dos alunos os demais representam 42% que não atuam ou nunca atuaram em escritórios de contabilidade.

Gráfico 2 - Índice atuação em escritório de contabilidade

Fonte: Elaboração própria (2019)

Dos alunos que já atuam em escritório de contabilidade, 55,6% atua na área de escrituração contábil, 11,1% em tributária e 33,3% no setor pessoal.

Tabela 4- Área de atuação em escritório de contabilidade

Área de atuação em escritório de contabilidade	Quantidade	Percentual
Escrituração contábil	10	55,6%
Tributária	2	11,1%
Setor pessoal	6	33,3%
TOTAL	18	100,0%

Fonte: Elaboração própria (2019).

No questionário aplicado verificamos que nenhum dos 31 respondentes cursaram a disciplina de Contabilidade das Instituições Sem Fins Lucrativos, mas que destes 74,2% tem interesse em cursar.

Identificamos também qual o grau de conhecimento sobre a contabilidade das instituições religiosas de cada aluno que respondeu a pesquisa segundo o seu próprio ponto de vista. Verificamos que a maioria, representando 42%, apenas ouviu falar sobre o tema, mas que desconhece sobre os mecanismos de contabilidade para o terceiro setor, 29% conhecem pouco sobre o tema, 26% dos respondentes desconhecem sobre o assunto e apenas 3%, afirma conhecer. Esse resultado obtido sugere falta de conhecimento dos alunos a respeito da temática.

Gráfico 3 - Como considera o nível de conhecimento sobre a contabilidade de entidades religiosas



Fonte: Elaboração própria (2019).

A segunda parte do questionário se propôs a analisar o conhecimento dos alunos sobre tema em estudo. A métrica utilizada foi a escala *Likert* onde 10 (dez)

afirmativas foram listadas, com 5 (cinco) alternativas de resposta, sendo elas 1. Discordo muito, 2. Discordo pouco, 3. Indiferente, 4. Concordo e 5. Concordo muito onde o respondente deveria optar pela resposta que mais se adequasse ao seu ponto de vista.

Tabela 5 - Quantidade e percentual das respostas do questionário

	1. Discordo muito	2. Discordo pouco	3. Indiferent e	4. Concordo pouco	5. Concordo muito
01. A entidade sem finalidade de lucros pode ser constituída sob a natureza jurídica de fundação de direito privado, associação, organização social, organização religiosa, partido político e entidade sindical.	1 (3%)	6 (19%)	4 (13%)	9 (29%)	11 (35%)
02. As entidades sem finalidade de lucro também devem observar a NBC TG – 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.	2 (6%)	6 (19%)	11 (35%)	4 (13%)	8 (26%)
03. As organizações religiosas têm obrigatoriedade de elaborar as demonstrações contábeis Balanço Patrimonial, Demonstração de resultado do período, Demonstração das mutações do patrimônio líquido, Demonstração dos fluxos de caixa e Notas explicativas.	8 (26%)	2 (6%)	4 (13%)	6 (19%)	11 (35%)
04. As obrigações acessórias das organizações religiosas são iguais as organizações sem fins lucrativos.	4 (13%)	3 (10%)	7 (23%)	5 (16%)	12 (39%)
05. As entidades religiosas são consideradas imunes de impostos sobre a renda, patrimônio e serviços.	4 (13%)	2 (6%)	4 (13%)	3 (10%)	18 (58%)
06. As entidades religiosas devem manter uma escrituração contábil sempre atualizada como também a guarda da documentação que comprove os registros contábeis por até 5 anos.	3 (10%)	2 (6%)	4 (13%)	3 (10%)	19 (61%)
07. A entidade sem finalidade de lucros deve constituir provisão em montante suficiente para cobrir as perdas esperadas sobre créditos a receber, com base em estimativa de seus prováveis valores de realização e baixar os valores prescritos, incobráveis e	8 (26%)	7 (23%)	7 (23%)	6 (19%)	3 (10%)

anistiados.					
08. O trabalho voluntário, inclusive de membros integrantes dos órgãos da administração, no exercício de suas funções, deve ser reconhecido pelo valor justo da prestação do serviço como se tivesse ocorrido o desembolso financeiro.	9 (29%)	6 (19%)	6 (19%)	5 (16%)	5 (16%)
09. Quanto as contas de resultado, podem ser utilizadas tanto as contas “lucros ou prejuízos acumulados” quanto “déficit ou superávit do exercício”.	9 (29%)	6 (19%)	4 (13%)	8 (26%)	4 (13%)
10. 10. As entidades religiosas gozam da imunidade tributária, mas devem recolher PIS sobre a folha de pagamento de salários.	8 (26%)	3 (10%)	7 (23%)	5 (16%)	8 (26%)

Fonte: Elaboração própria (2019).

As afirmativas 1,2,7,8 e 9 tratavam sobre a temática das entidades sem fins de lucro e as de número 3,4,5,6,10 mais especificamente abordaram sobre as entidades religiosas.

As afirmativas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 10 estavam descrevendo informações que realmente eram verdadeiras, o que se espera que as respostas dos alunos fossem nas opções de concordância, apresentando valores de resposta média próximos de 5. A afirmativa de número 9 foi de uma informação que não é verdadeira, o que se esperaria que os respondentes marcassem opções de discordância, com valor de resposta média mais próximos de 1.

Tabela 6 - Resposta média

	1. Discordo muito	2. Discordo pouco	3. Indiferente	4. Concordo pouco	5. Concordo muito	Resposta Média
01. A entidade sem finalidade de lucros pode ser constituída sob a natureza jurídica de fundação de direito privado, associação, organização social, organização religiosa, partido político e entidade sindical.	1	6	4	9	11	3,741935
02. As entidades sem finalidade de	2	6	11	4	8	3,322581

lucro também devem observar a NBC TG – 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.						
03. As organizações religiosas têm obrigatoriedade de elaborar as demonstrações contábeis Balanço Patrimonial, Demonstração de resultado do período, Demonstração das mutações do patrimônio líquido, Demonstração dos fluxos de caixa e Notas explicativas.	8	2	4	6	11	3,322581
04. As obrigações acessórias das organizações religiosas são iguais as organizações sem fins lucrativos.	4	3	7	5	12	3,580645
05. As entidades religiosas são consideradas imunes de impostos sobre a renda, patrimônio e serviços.	4	2	4	3	18	3,935484
06. As entidades religiosas devem manter uma escrituração contábil sempre atualizada como também a guarda da documentação que comprove os registros contábeis por até 5 anos.	3	2	4	3	19	4,064516
07. A entidade sem finalidade de lucros deve constituir provisão em montante suficiente para cobrir as perdas esperadas sobre créditos a receber, com base	8	7	7	6	3	2,645161

em estimativa de seus prováveis valores de realização e baixar os valores prescritos, incobráveis e anistiados.						
08. O trabalho voluntário, inclusive de membros integrantes dos órgãos da administração, no exercício de suas funções, deve ser reconhecido pelo valor justo da prestação do serviço como se tivesse ocorrido o desembolso financeiro.	9	6	6	5	5	2,709677
09. Quanto as contas de resultado, podem ser utilizadas tanto as contas "lucros ou prejuízos acumulados" quanto "déficit ou superávit do exercício".	9	6	4	8	4	2,741935
10. As entidades religiosas gozam da imunidade tributária, mas devem recolher PIS sobre a folha de pagamento de salários.	8	3	7	5	8	3,064516

Fonte: Elaboração própria (2019).

A afirmativa de número 1 foi sobre as formas em que se pode constituir uma entidade sem fins de lucro, sob a natureza jurídica de fundação de direito privado, associação, organização social, organização religiosa, partido político e entidade sindical, conforme previsto pelo Código Civil (2002). As respostas médias apresentaram valor de 3,74, o que representa um resultado satisfatório, mas que ainda expressa um pouco de deficiência sobre o conteúdo. O item 2 tratou sobre as normas de contabilidade onde afirmou que as entidades do terceiro também devem observar a NBC TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, as

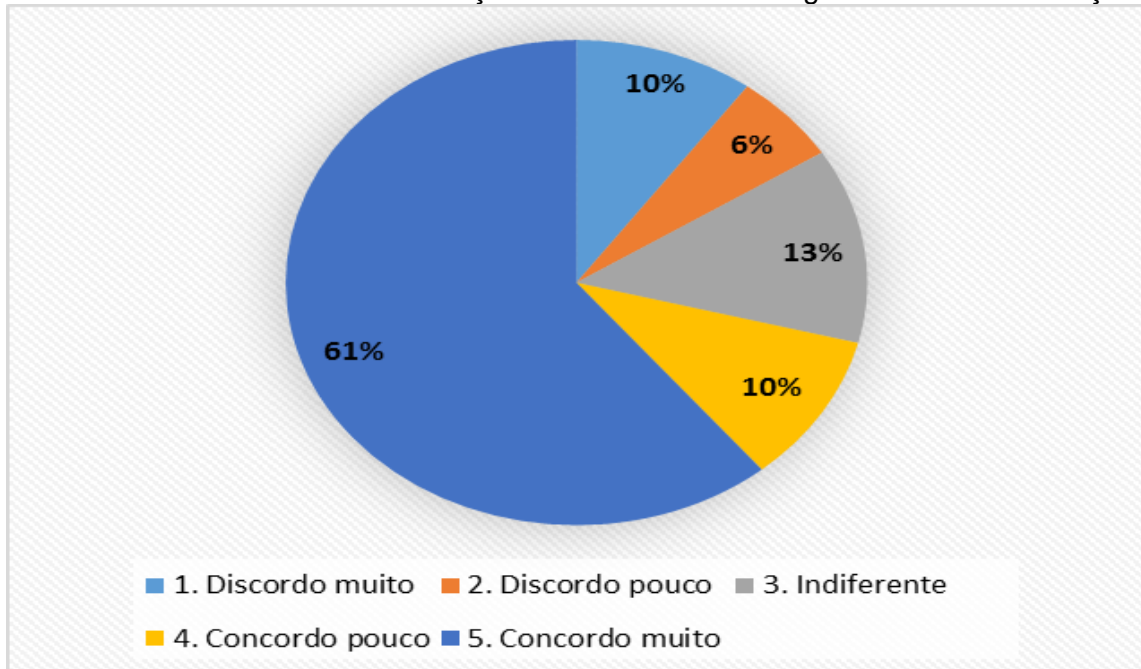
respostas apresentaram média de respostas em 3,32, um resultado mais próximo de 5 do que de 1, apontando algum conhecimento dos respondentes.

Para as questões 3 e 4 foram elaboradas afirmativas referentes às demonstrações contábeis e obrigações acessórias das entidades religiosas, onde a de número 3 apresentou média de 3,32 e a 4 de 3,58, valores próximos a nota 3 que caracteriza indiferença dos respondentes e falta de conhecimento sobre a temática.

As afirmativas 5 e 10 são relacionadas ao conhecimento dos alunos sobre os aspectos tributários das entidades religiosas, este quesito apresentou respostas médias de 3,93 e 3,06 respectivamente, o que demonstrou déficit de conhecimento sobre a imunidade tributária em que estão sujeitas as entidades religiosas.

Dentre as afirmativas do questionário a de número 6 tratou sobre a obrigatoriedade de as entidades religiosas manterem atualizadas a escrituração contábil e a guarda de toda a documentação por 5 (cinco) anos. Este foi o quesito que obteve um resultado de maior concordância, com resposta média de 4,06 e 61% dos respondentes optaram por “concordo muito”. Neste item os alunos evidenciaram algum conhecimento sobre o assunto.

Gráfico 4 – Afirmativa 6 - Escrituração contábil atualizada e guarda da documentação

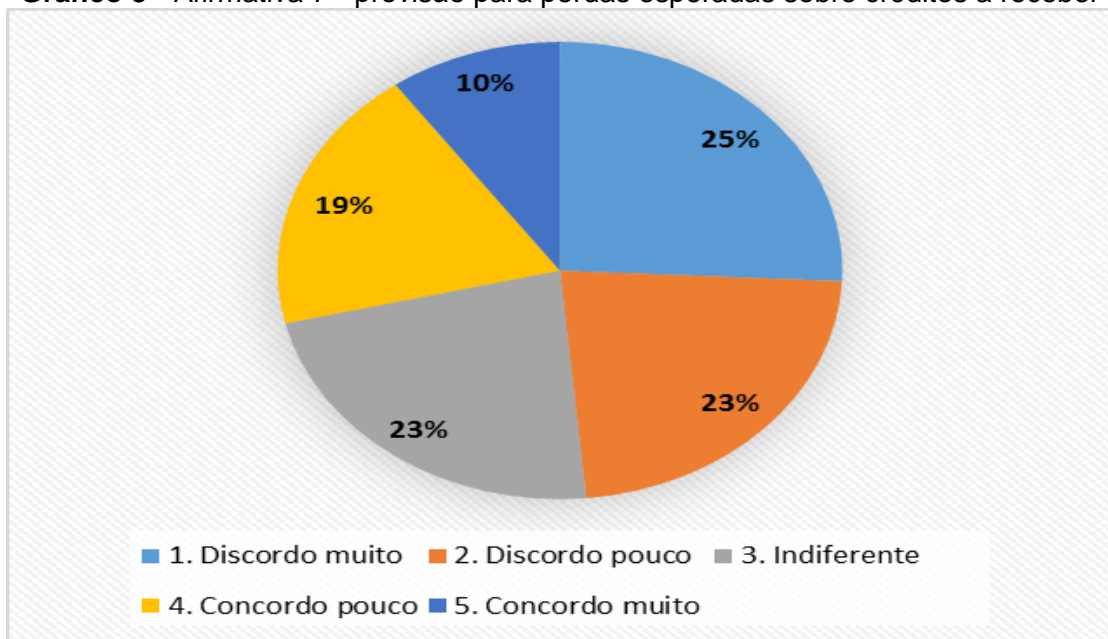


Fonte: Elaboração própria (2019).

Para a análise das afirmativas 7, 8 e 9 foram levados em consideração o conhecimento sobre a escrituração contábil das entidades do terceiro setor, onde a 7 tratou sobre constituição de provisão para cobrir perdas esperadas sobre créditos a

receber e foi o quesito que apresentou um resultado menos satisfatório do questionário, obteve resposta média de 2,64, o mais distante de 5, o que representa um baixo nível de concordância com a afirmativa e ausência de conhecimento dos alunos respondentes sobre o ponto. O item 8 obteve média de 2,70, valor muito próximo a “indiferença” ratificando baixo conhecimento dos respondentes sobre a temática abordada.

Gráfico 5 - Afirmativa 7 - provisão para perdas esperadas sobre créditos a receber



Fonte: Elaboração própria (2019).

A afirmativa de número 9 tratou sobre a utilização das contas de resultado para as entidades sem fins de lucro e obteve resposta média de 2,74, mas que ficou próximo do número 1 que seria o esperado neste ponto, demonstrando certa noção sobre o assunto apresentado por parte dos respondentes.

Foi notório que a maioria das afirmativas tiveram respostas médias bem próximas de 3, essa demonstração nos remete ao pouco conhecimento sobre a contabilidade das entidades sem fins de lucros.

5 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho buscou verificar o nível de conhecimento dos alunos da graduação em Ciências Contábeis sobre a contabilidade voltada as entidades sem finalidade de lucros e mais especificamente as entidades religiosas. Para atingir este objetivo foi utilizado um questionário enviado para os discentes da UFRN e foram obtidas 31 respostas.

Vale ressaltar que dentre os respondentes da pesquisa nenhum deles cursou a disciplina optativa Contabilidade das Instituições Sem Fins Lucrativos que trata mais especificamente sobre o assunto em estudo, o que pode justificar o resultado que foi obtido na pesquisa.

Quanto a imunidade tributária que estão sujeitas as entidades religiosas constatou-se que os estudantes têm algum conhecimento sobre a temática, mas quando se tratou do fato de mesmo sendo imune tem obrigatoriedade de recolher o PIS sobre a folha de pagamento de salários, os resultados apontaram para uma maior falta de conhecimento dos discentes.

Quanto a escrituração contábil das entidades do terceiro setor os discentes demonstraram conhecer sobre a obrigatoriedade de mantê-la, porém nas afirmativas mais específicas como de provisão de perdas e registro contábil do trabalho voluntário demonstraram menor conhecimento sobre o assunto.

No que se refere as demonstrações contábeis e obrigações acessórias relacionadas as entidades religiosas os alunos demonstraram conhecer algo sobre esta obrigatoriedade.

Portanto, conclui-se no resultado da pesquisa que os alunos de ciências contábeis da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, possuem baixo conhecimento sobre os aspectos normativos ligados as entidades sem fins lucrativos e especificamente as entidades religiosas.

Diante os resultados obtidos nos deparamos com um profissional de baixo conhecimento técnico para atender as especificidades demandadas pelas entidades religiosas do terceiro setor. Devido serem organizações sem fins lucrativos, possuem as suas particularidades técnicas e normativas na contabilidade e requerem do conhecimento do profissional contábil para atender as suas necessidades.

As entidades do terceiro setor possuem relevante representatividade no país, que diante o cenário brasileiro tende a crescer ainda mais, o que requer de profissionais aptos a atender, tendo em vista esta realidade os discentes devem

buscar adquirir conhecimento sobre a temática e procurar cursar a disciplina optativa Contabilidade das Entidades Sem Fins Lucrativos, o que ajudaria no suprimento dessa lacuna.

Como sugestão para próximas pesquisas sobre o tema, recomendo maior aprofundamento sobre a contabilidade das entidades religiosas, maior abrangência nas pesquisas sobre o conhecimento dos alunos de graduação abordando um maior número de pesquisados e outras instituições de ensino como também com os profissionais da contabilidade que já atuam no mercado de trabalho.

REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, L. S.; CAVALCANTE, P. R. N.; CARVALHO, J. R. **Medição de desempenho empresarial em organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIPI):** uma aplicação utilizando a análise multivariada. Revista Eletrônica Especializada em Administração, Ciências Contábeis, Economia, Comunicação Social, Serviço Social e áreas afins. Centro de Ciências Sociais Aplicadas. Universidade Estadual da Paraíba, 2012.

BRASIL. **LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966.** Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5172.htm. Acesso em: 8 de mar 2019.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 8 de mar. 2019

_____. **Lei nº 9.532 de 10 de Dezembro de 1997.** Altera a legislação tributária federal e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9532.htm. Acesso em: 7 de mar. 2019.

_____. **Medida Provisória 2.158-35 de 24 de Agosto de 2001.** Altera a legislação das Contribuições para a Seguridade Social - COFINS, para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP e do Imposto sobre a Renda, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/2158-35.htm. Acesso em: 7 de mar. de 2019.

_____. **Código Civil brasileiro.** 2002.. Disponível em: ://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm. Acesso em: 8 de mar. 2019.

_____. **LEI Nº 12.101, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009.** Dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social; altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; revoga dispositivos das Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.429, de 26 de dezembro de 1996, 9.732, de 11 de dezembro de 1998, 10.684, de 30 de maio de 2003, e da Medida Provisória nº 2.187-13, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12101.htm. Acesso em: 10 de mar. 2019.

_____. **DECRETO Nº 9.580, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.** Regulamenta a tributação, a fiscalização, a arrecadação e a administração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9580.htm. Acesso em: 10 de mar. 2019.

_____. **Mapa das Organizações da Sociedade Civil - IPEA.** Disponível em: <https://mapaosci.ipea.gov.br/>. Acesso em: 10 de mar. 2019.

CARDOSO, T. **Terceiro setor e imunidade**. Revista Catarinense da Ciência Contábil – CRCSC – Florianópolis, v. 9, n. 25, p. 9-18, dez./mar. 2010.

CARNEIRO, A. F., OLIVEIRA, D. L., & TORRES, L. C. (2001). **Accountability e prestação de contas das organizações do terceiro setor: uma abordagem à relevância da contabilidade**. Sociedade, Contabilidade e Gestão, 6(2), pp. 90-105.

CFC. **Interpretação Técnica ITG 2002**. (2012) Disponível em: http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2012/001409. Acesso em 09 de mar. 2019.

_____. **NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE NBC TE – ENTIDADE SEM FINALIDADE DE LUCROS**. Disponível em: <https://cfc.org.br/wp-content/uploads/2016/02/Entidadesemfinalidadedelucro.pdf>. Acesso em: 26 de mar. 2019.

_____. **CFC publica alterações que impactam no registro contábil de entidades sem fins lucrativos**. 2 setembro de 2015. Disponível em: <https://cfc.org.br/sem-categoria/itg-2002-cfc-publica-mudancas-na-contabilidade-do-terceiro-setor/>. Acesso em: 10 de mar. 2019.

EBSEN, K.; LAFFIN, M. **Terceiro Setor e Contabilidade: compilações de uma pesquisa**. Revista Contemporânea de Contabilidade, 1(1) 11-28. 2004.

IMENTON, L. S. **A contribuição da contabilidade ao processo de gestão de uma organização do terceiro setor: O caso da IDES**. 2008. Dissertação (Mestrado em contabilidade) – Universidade Federal de Catarina, Florianópolis.

IOB. **Obrigações acessórias**. Disponível em: <http://www.iob.com.br/form-download/pdf/ObrigacoesAcessorias.pdf>. Acesso em 18 de mar. 2019.

MELO, T. L.; SANTOS, J. L.; SOUZA, E. X. **Transparência da Informação Contábil: Um Estudo sobre a Prestação de Contas em uma Entidade do Terceiro Setor na Cidade de Maceió**. XIII SemeAd – Seminários em Administração. Set 2010. ISSN 2177. 3866.

MICHEL, M. H. **Metodologia e pesquisa científica em ciências sociais: um guia prático para acompanhamento da disciplina e elaboração de trabalhos monográficos**. 2º ed. São Paulo: Atlas, 2009.

NAKAGAWA, M.; RELVAS, T. R. S.; DIAS FILHO, J. M. **Accountability: a Razão de ser da Contabilidade**. Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade – REPEC, 1(3), pp. 83-100. (2007).

OLAK, P. A., & NASCIMENTO, D. T. **Contabilidade para entidades Sem Fins Lucrativos (Terceiro Setor)**. 3ª ed. São Paulo: Atlas. 2010.

PAES, J. E. S. **Fundações, Associações e Entidades de Interesse Social. Aspectos Jurídicos, Administrativos, Contábeis, Trabalhistas e Tributários**. 1 ed. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2018. v. 1. 805p.

PORTULHAK, H.; DELAY, A. J.; PACHECO, V. 2015. **Prestação de contas por entidades do terceiro setor e seus impactos na obtenção de recursos: um**

olhar sobre o comportamento dos doadores individuais. Pensar Contábil, 17(64), 39-47.

RAIS. Manual de Orientação da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS): ano base. 2018. – Brasília: ME, SEPT – ST - CGCIPE. 50 p.

VOESE, S. B.; REPTCZUK, R. M. **Características e peculiaridades das entidades do terceiro setor.** CHARACTERISTICS AND PECULIARITIES FOR THE THIRD SECTOR ENTITIES. Contexto, Porto Alegre, v. 11, n. 19, 1º semestre 2011. p. 31-42.

APÊNDICE A

QUESTIONÁRIO

Este questionário tem como objetivo analisar o nível de conhecimento dos alunos concluintes do curso de graduação em ciências contábeis da UFRN sobre os conhecimentos contábeis/legais/tributários das entidades religiosas pertencentes ao terceiro setor.

A pesquisa tem apenas cunho acadêmico para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso sob a orientação da Profa. Gilmara Mendes da Costa Borges.

PARTE I - CARACTERIZAÇÃO DO RESPONDENTE:

1. Idade:

- Menos de 20
 De 20 a 25 anos
 De 26 a 35 anos
 Mais de 36 anos

2. Gênero:

- Feminino Masculino

3. Em Qual período do curso você está atualmente?

- 5º 6º 7º 8º 9º 10º

4. Já trabalhou ou trabalha (estágio ou efetivo) em escritório de contabilidade?

- Sim Não

4.1 Caso tenha marcado sim, qual área de atuação?

- Escrituração contábil
 Tributária
 Setor Pessoal
 Auditoria e Perícia
 Outras _____

PARTE II – PERCEPÇÃO SOBRE O TEMA PESQUISADO

5. Já cursou a disciplina Contabilidade das Instituições Sem Fins Lucrativos?

- Sim Não

5.1 Caso tenha marcado não, tem interesse?

- Sim Não

6. Como considera seu nível de conhecimento da contabilidade de instituições religiosas?

- a) Conheço sobre o tema

- b) () Conheço pouco sobre o assunto
 c) () Desconheço o assunto
 d) () Já ouvi falar mas desconheço sobre os mecanismo de contabilidade para o terceiro setor.

PARTE III- CONHECIMENTO ESPECÍFICO:

Ao responder os questionamentos a seguir, o respondente deve levar em consideração o seu grau de concordância sobre o tema em questão, assinalando de 1 a 5 conforme:

1. Discordo muito
2. Discordo pouco
3. Indiferente
4. Concordo pouco
5. Concordo muito

CONHECIMENTO ESPECÍFICO	1. Discordo muito	2. Discordo pouco	3. Indiferente	4. Concordo pouco	5. Concordo muito
01. A entidade sem finalidade de lucros pode ser constituída sob a natureza jurídica de fundação de direito privado, associação, organização social, organização religiosa, partido político e entidade sindical.					
02. As entidades sem finalidade de lucro também devem observar a NBC TG – 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.					
03. As organizações religiosas têm obrigatoriedade de elaborar as demonstrações contábeis Balanço Patrimonial, Demonstração de resultado do período, Demonstração das mutações do patrimônio líquido, Demonstração dos fluxos de caixa e Notas explicativas.					
04. As obrigações acessórias das organizações religiosas são iguais as organizações sem fins lucrativos.					
05. As entidades religiosas são consideradas imunes de impostos sobre a renda, patrimônio e serviços.					
06. As entidades religiosas					

deverem manter uma escrituração contábil sempre atualizada como também a guarda da documentação que comprove os registros contábeis por até 5 anos.					
07. A entidade sem finalidade de lucros deve constituir provisão em montante suficiente para cobrir as perdas esperadas sobre créditos a receber, com base em estimativa de seus prováveis valores de realização e baixar os valores prescritos, incobráveis e anistiados.					
08. O trabalho voluntário, inclusive de membros integrantes dos órgãos da administração, no exercício de suas funções, deve ser reconhecido pelo valor justo da prestação do serviço como se tivesse ocorrido o desembolso financeiro.					
9. Quanto as contas de resultado, podem ser utilizadas tanto as contas "lucros ou prejuízos acumulados" quanto "déficit ou superávit do exercício"					
10. As entidades religiosas são consideradas gozam da imunidade tributária mas devem recolher PIS sobre a folha de pagamento de salários.					